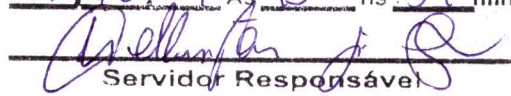


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

11/10/24 Às 13 hs 57 min


Servidor Responsável

Objeto: contratação de empresa para instalação de 10 (dez) equipamentos de ares condicionados, sendo 02 (dois) de 60000 Btus e 08 (oito) de 9000 Btus, conforme especificações do Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para instalação de 10 (dez) equipamentos de ares condicionados, sendo 02 (dois) de 60000 Btus e 08 (oito) de 9000 Btus, conforme especificações do Termo de Referência, melhorar as condições de trabalhos da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (**anexo ao presente aviso**).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente dispensa de licitação ocorrerá de maneira física.


2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP: 32470-000.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 16/10/2024, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos-MG, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 SEVANIR ISAIAS DA SILVA FILHO
Data: 11/10/2024 13:15:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sevanir Isaias da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

11/10/24 Às 13 hs 57 min

[Assinatura]
Servidor Responsável

1 OBJETO

Solicita a contratação de empresa para instalação de 10 (dez) equipamentos de ares condicionados, sendo 02 (dois) de 60000 Btus e 08 (oito) de 9000 Btus.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1	Instalação de ares condicionados de 9000 Btus	08	Tubulação de até 3 metros
2	Instalação de ares condicionados de 60000 Btus	02	Tubulação de até 5 metros

1.1. A instalação deverá ter a garantia do fabricante com no mínimo 12 meses;

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da Casa, visto que a referida instalação tem por finalidade e objetivo melhorar o desempenho das atividades dos parlamentares e dos servidores, tendo em vista que, em época de calor, os gabinetes e salas ficam com a temperatura muito alta;

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

M. Mendes



4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser instalados segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, a contar do recebimento da Ordem, em horário a ser oportunamente informado.

5 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do produto licitado, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

6 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7 PENALIDADES

7.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

M. Campos



d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

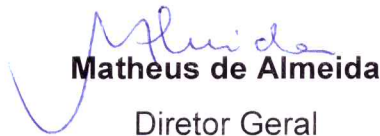
7.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 11 de outubro de 2024.


Matheus de Almeida
Diretor Geral